



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2038 / 2000

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SE FIRMAN O SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ E  
O MUNICÍPIO DE MACAÉ, NA FORMA  
SIGA:

Autoriza o Município a celebrar convênio de cooperação técnica com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, com o objetivo de erradicar o analfabetismo de macaenses situados na faixa etária entre 15 e 19 anos, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições legais, especialmente em atenção ao princípio expresso no Art. 214, I, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE MACAÉ autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, com o objetivo de erradicar o analfabetismo de macaenses situados na faixa etária situada entre 15(quinze) e 19 (dezenove) anos.

Parágrafo único. O instrumento constitutivo do convênio a que se refere este artigo, com as estipulações ora conveniadas, constituem anexo inseparável desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício financeiro, correrão à conta de recursos já existentes a serem remanejados pela Secretaria Municipal de Educação providenciando-se, em exercícios vindouros, dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2000.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA

